



## CONTRATO AVULSO

**100/2017**

### Empreitada de: **Reabilitação da escola básica do Pilado – Trabalhos de suprimento de erros e omissões**

---- Aos vinte e nove dias do mês de novembro dois mil e dezassete, com a intervenção de Felisbela de Sousa Alexandre, Assistente Técnica, da Câmara Municipal da Marinha Grande, Oficial Público, conforme despacho do Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea b), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, com a intervenção, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

---- **PRIMEIRO: Carlos Alexandre de Carvalho Caetano**, natural da Marinha Grande, concelho da Marinha Grande, com domicílio profissional na Praça Guilherme Stephens – Marinha Grande, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município da Marinha Grande, com NIPC 505776758, por delegação de competência da Presidente da Câmara, de trinta e um de outubro de dois mil e dezassete, no exercício de poderes conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- **SEGUNDO: Joaquim José de Oliveira Malhão Viralhada**, com domicílio na Rua Pedro Cervantes Figueira, n.º 41, Peniche, portador do Cartão do Cidadão n.º 11888723, com NIF 238 809 501, na qualidade de representante legal e em representação de Joaquim Viralhada Construções, Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, com sede em Porto de Pesca de Peniche, edifício Novo Cais, 1, concelho de



Peniche, com NIPC 514 266 864, e Alvará de Construção n.º 84326,, em nome da qual outorga no exercício de poderes suficientes para o ato de harmonia com certidão permanente com código de acesso 4486 - 7527 - 2844. -----

---- Foi atestada a identidade do primeiro outorgante, a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por ser do meu conhecimento pessoal e a da representada do segundo outorgante por prévia apresentação da respetiva certidão permanente e cartão de cidadão. -----

---- E pelo primeiro outorgante, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município da Marinha Grande, foi dito que: ---

---- Através de despacho, de vinte e quatro de novembro de dois mil e dezassete, foram, no âmbito do contrato de empreitada de “Reabilitação da escola básica do Pilado”, aprovados: -----

----- **a)** trabalhos de suprimento dos erros e omissões, a preços contratuais, no valor de trezentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- **b)** trabalhos de suprimento dos erros e omissões, a preços acordados, no valor de dois mil, quatrocentos e nove euros e trinta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- **c)** o prazo de dez dias, necessários à execução dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões, o que determina a aprovação de uma prorrogação do prazo de execução da obra pelo mesmo período de tempo; -----

----- **d)** a minuta do presente contrato adicional. -----

---- Cláusula única-----

---- 1. Em aditamento ao contrato inicial n.º 56/2017, são aprovados trabalhos de suprimento dos erros e omissões no valor de dois mil, setecentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos, que acresce o Imposto Sobre o Valor



Acrescentado à taxa legal em vigor, em conformidade com informação técnica e respetivos anexos, que se dá por integralmente reproduzida.-----

---- 2. O prazo de execução dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões é fixado em dez dias, implicando a prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo. -----

---- O preço total dos trabalhos de suprimento dos erros e omissões é de dois mil, setecentos e noventa e três euros e oitenta e cinco cêntimos, acrescidos do Imposto Sobre o Valor Acrescentado. -----

---- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 07010305; cabimento n.º 2271/2017; compromisso n.º 1859/2017, contração de dívida n.º 5324. -----

---- Pelo segundo outorgante, em representação do cocontratante, foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

---- **Arquivo:** Despacho, Informação dos serviços; Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; Certidão das Finanças; Certidão da Conservatória do Registo Comercial de matrícula da empresa e Alvará de Construção. -----